



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 753 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera o inciso V do artigo 1º da Lei Municipal n.º 416/2007, e dá outras providências.

O PREFEITO DE FEIJÓ-ESTADO ACRE, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

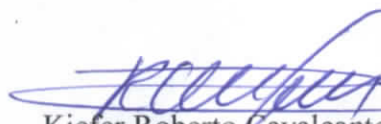
Art. 1º. - Alterar o inciso V do artigo 1º da Lei Municipal n.º 416/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

V – Agente Comunitário de Saúde faz jus ao adicional de 20% (insalubridade de grau médio) sobre o piso salarial da Lei nº 11.350/2006, alterada pela Lei nº 12.994, de 17 de junho de 2014, que regulamenta a categoria;

“**Parágrafo único** – Não terá direito ao adicional aquele servidor que trabalha fora de sua função em ambiente administrativo.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Feijó-AC, 06 de Dezembro de 2017.


Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

